

**RESOLUÇÃO Nº 15/2025**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, inciso III, alínea “a” da Resolução nº4.963/2021.

**Art. 2º** - Foi autorizado resgatar os recursos do PREVNAS das aplicações da caixa Econômica Federal dos seguintes fundos: CNPJ: 11.060.913/0001-10- CAIXA BRASIL IMA-B5 TP FI RF, e CNPJ: 23.215.097/0001-55- CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RF, e o valor recebido dos cupons dos fundos Vértice Caixa FI Brasil 2028 XTP RF e Caixa FI Brasil Especial 2026 TP RF RESP LTDA, no valor de R\$ 245.476,48 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) que serão aplicados no seguinte fundo totalizando o montante de :

1 -CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP, CNPJ: 03.737.206/0001-97, no valor de R\$ 4.650.620,17(Quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte reais e dezessete centavos)

**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 26 de fevereiro de 2025.

**Adriane da Cunha**  
Presidente do Conselho Curador